



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo nº 10580.100750/2020-11

Interessado: SRA/ME/BA

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto : Contratação de empresa para Inscrição de 02 (DOIS) servidoras do GEOFI/SRA/BA no evento intitulado de “A Conformidade do Registro de Gestão - Teoria e Prática” , na modalidade EAD, totalizando uma carga horária de 24 horas/aula, ofertado pelo MMP Cursos – Capacitação e Treinamento Profissional Ltda inscrita no CNPJ nº 14.087.594/0001-24, no periodo de 07 a 11/12/2020.

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa MMP CURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ 14.087.594/0001-24, especializada no ramo de capacitação, para inscrição de servidores no evento intitulado "A Conformidade do Registro de Gestão - Teoria e Prática" , com carga horária de 24h/a, na modalidade de ensino a distância, no período de 07 a 11/12/2020, conforme autorização contida na ATE – documento Sei nº 11712958.

Cumpre salientar, que a empresa MMP CURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ 14.087.594/0001-24, é a que melhor se adequa às necessidades da SRA/ME/BA no momento, por tratar-se de empresa com grande experiência no mercado, com corpo docente qualificado, formado por especialista na matéria do tema do curso oferecido, com larga experiência, metodologia de ensino eficaz, justificando assim. sua capacidade técnica e notória especialização, conforme documentos constantes nos autos.

Justifica-se tal contratação para capacitar as servidoras do GEOFI/SRA/BA, tendo em vista a assunção de atividades de conformidade de registro de gestão pelas servidoras, considerando que não foi possível a participação em evento de capacitação para o tema até o momento, e não havendo perspectiva de realização de curso com tema similar por escolas de governo até o presente momento. Ressalte-se que, em decorrência do distanciamento social por conta da COVID-19, o evento será realizado na forma virtual (on-line).

Ainda, especifica que o controle preventivo é fundamental para a boa execução orçamentária e financeira, pois isso minimiza os riscos na gestão dos recursos públicos e fortalece o controle interno. Sendo assim, a Conformidade de Registro de Gestão, que consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e na existência de documentos que respaldam as operações, torna-se um instrumento essencial nesse processo.

Informamos ainda, que a contratação está sob responsabilidade desta Superintendência Regional de

Administração no Estado da Bahia - SRA/ME/BA, no valor total de R\$2.380,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais), sendo o respectivo pagamento a cargo desta Superintendência, sempre quando ocorrer efetivamente a prestação do serviço, o qual deverá ser atestado e posteriormente encaminhada ao SEOFI para liquidação da despesa assumida.

As contratações estão reforçadas também pelo Parecer nº 143/2012 ASJUR/CGU-PR e ON nº 34/2011, que preconiza a desobrigação da Administração de remeter o ato à publicação na imprensa nacional em homenagem ao princípio da economicidade, como também, observando o limite monetário enquadrado no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993, não havendo necessidade de submeter à matéria à apreciação da Assessoria Jurídica.

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/ME/BA

Ratifico a decisão, com fulcro no Artigo 26, da Lei 8.666/93, e reforço do Parecer nº 143/2012 ASJUR/CGU-PR e ON nº 34/2011, de acordo com a competência atribuída no Artigo 65, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 29 de abril de 2016.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Superintendente Regional de Administração/ME/BA



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 17/11/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente de Administração**, em 18/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11832512** e o código CRC **EA31AB6B**.